

a uma das sanções previstas no art. 291, incisos alínea "c", da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem com n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de

Curitiba, 16 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior  
Res. n.º 7.309/2023 – G  
Delegação de Competência ao

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
457027124

Documento emitido em 19/07/2024 09:46:32.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11703 | 17/07/2024 | PÁG. 71

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

ticipação dos servidores da comissão, r as atividades previstas nesta Portaria, é relevante e não enseja qualquer tipo de

uições dos membros da comissão serão las atividades próprias de seus cargos ou la autarquia.

ortaria entra em vigor na data de sua

n-se as disposições em contrário. Publique-

### RESOLUÇÃO N.º 4505/2023

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 89/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.406.477-4,

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente

FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

80532/2024

### RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Gilma Amaral, RG n.º 9.646.XXX-9, professor com vínculo ao Processo Seletivo Simplificado-PSS, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior  
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

81134/2024

### RESOLUÇÃO N.º 4506/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 22.122.462-0,

### RESOLVE:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Cintia Ven Prag Amaral, RG n.º 10.207.XXX-0, professora com vínculo ao Processo Seletivo Simplificado-PSS, por infração do art. 279, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior  
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

81138/2024

### PORTARIA N.º 0244/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 52), a Informação n.º 255/2024 PGE/PCO (Mov. 55) e o Despacho n.º 2.422 /2024 FUN/GABPRES (Mov. 58) dos Autos n.º 35/2023, Protocolo n.º 21.056.550-7

### RESOLVE

Art. 1.º Arquivar os presentes Autos visto que a empresa RUBI CONSTRUTORA LTDA – ME (atualmente CONSTRUTORA ORDEM LTDA - ME), inscrita no CNPJ n.º 12.059.222/0001-69, não cometeu qualquer irregularidade administrativa passível de penalização na execução do Contrato Administrativo n.º 522/2018 - FUNDEPAR, objeto dos Autos n.º 35/2023 – CPPAAR. Anote-se. Publique-se

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente

FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

80488/2024

## FUNDEPAR

### PORTARIA N.º 243/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio de 2017,

### RESOLVE

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva (CGCS), em caráter permanente, instituída pela Lei nº 8.426, de 07 de dezembro de 2017, no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar.

**Art. 2º** Designar os integrantes relacionados abaixo para, sob presidência do primeiro, para composição da referida comissão: ROSILAINE TEREZINHA DURIGAN MORTELLA, RG nº 5.xxx.001-0, ARIANE SOUZA DOS SANTOS, RG nº 8.xxx.801-9 e ORLANDO DE MACEDO JUNIOR, RG nº 5.xxx.065-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Gestora da Coleta Seletiva (CGCS).

**Art. 3º** Compete à Comissão de Gestão da Coleta Seletiva (CGCS):

I – diagnosticar a realidade do Instituto Fundepar para embasamento da elaboração e implementação da coleta seletiva;

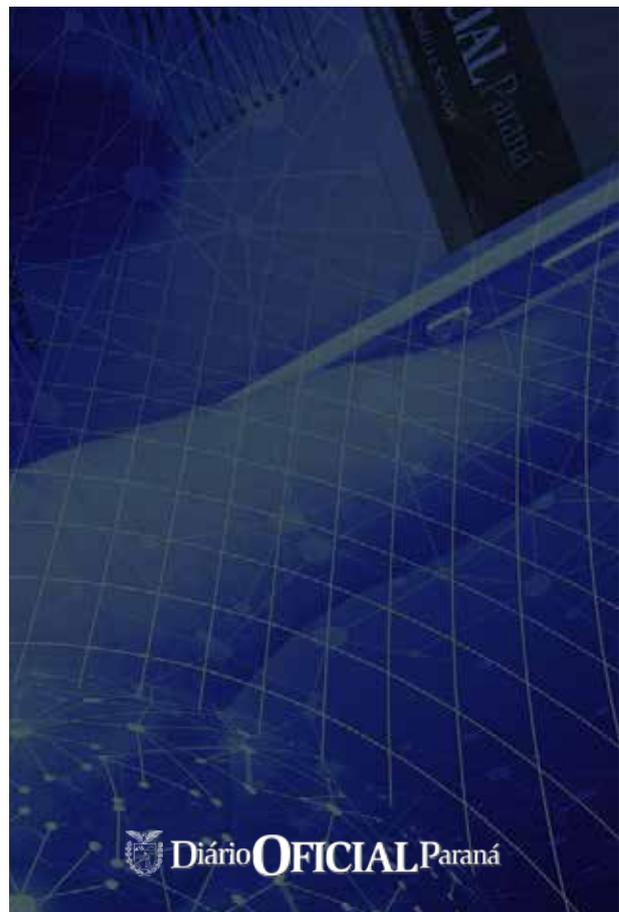
II – planejar ações para a coleta seletiva com o estabelecimento de objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação de resultados;

III – implantar a elaboração de rotinas e procedimentos referentes à prática de descarte dos resíduos recicláveis no Instituto Fundepar;

IV – acompanhar a execução da coleta seletiva no Instituto Fundepar;

V – dar publicidade dos resultados e do desenvolvimento da coleta seletiva solidária;

VI – avaliar constantemente a situação da coleta seletiva no Instituto Fundepar.



a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI, c/c art. 293, inciso V, alínea "c", da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior  
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

81126/2024

**RESOLUÇÃO N.º 4505/2024 – GS/SEED**

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 89/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.406.477-4,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Gilma Amaral, RG n.º 9.646.XXX-9, professor com vínculo ao Processo Seletivo Simplificado-PSS, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior  
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

81134/2024

**RESOLUÇÃO N.º 4506/2024 – GS/SEED**

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 22.122.462-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Reprender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Cíntia Ven Prag Amaral, RG n.º 10.207.XXX-0, professora com vínculo ao Processo Seletivo Simplificado-PSS, por infração do art. 279, inciso VI, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior  
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

81138/2024

**FUNDEPAR**

**PORTARIA N.º 243/2024-FUNDEPAR**

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio de 2017,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Constituir a Comissão de Gestão da Coleta Seletiva (CGCS), em caráter permanente, instituída pela Lei nº 8.426, de 07 de dezembro de 2017, no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar.

**Art. 2.º** Designar os integrantes relacionados abaixo para, sob presidência do primeiro, para composição da referida comissão: ROSILAINE TEREZINHA DURIGAN MORTELLA, RG nº 5.xxx.001-0, ARIANE SOUZA DOS SANTOS, RG nº 8.xxx.801-9 e ORLANDO DE MACEDO JUNIOR, RG nº 5.xxx.065-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Gestora da Coleta Seletiva (CGCS).

**Art. 3.º** Compete à Comissão de Gestão da Coleta Seletiva (CGCS):

I – diagnosticar a realidade do Instituto Fundepar para embasamento da elaboração e implementação da coleta seletiva;

II – planejar ações para a coleta seletiva, objetivos, metas, ações estratégicas e avaliação;

III – implantar a elaboração de rotinas e prática de descarte dos resíduos recicláveis;

IV – acompanhar a execução da coleta seletiva;

V – dar publicidade dos resultados e do processo de coleta seletiva solidária;

VI – avaliar constantemente a situação da coleta seletiva no Instituto Fundepar.

**Art. 4.º** A participação dos servidores da comissão, responsáveis por desenvolver as atividades previstas nesta Portaria, é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

**Art. 5.º** As atribuições dos membros da comissão serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades próprias de seus cargos ou funções desempenhadas nesta autarquia.

**Art. 6.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.º** Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona  
Diretora Presidente  
FUNDEPAR  
Decreto nº 3270/2023

80532/2024

**PORTARIA N.º 0244/2024-FUNDEPAR**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 52), a Informação n.º 255/2024 PGE/PCO (Mov. 55) e o Despacho n.º 2.422 /2024 FUN/GABPRES (Mov. 58) dos Autos n.º 35/2023, Protocolo n.º 21.056.550-7

**RESOLVE**

Art. 1.º Arquivar os presentes Autos visto que a empresa RUBI CONSTRUTORA LTDA – ME (atualmente CONSTRUTORA ORDEM LTDA - ME), inscrita no CNPJ n.º 12.059.222/0001-69, não cometeu qualquer irregularidade administrativa passível de penalização na execução do Contrato Administrativo n.º 522/2018 - FUNDEPAR, objeto dos Autos n.º 35/2023 – CPPAAR. Anote-se. Publique-se

Eliane Teruel Carmona  
Diretora Presidente  
FUNDEPAR  
Decreto nº 3270/2023

80488/2024

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
457017124**

Documento emitido em 19/07/2024 09:45:35.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11703 | 17/07/2024 | PÁG. 71

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

OFICIAL Paraná